



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Fundos e Convênios - SEAS-GFC

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 490/2025/PGE-SEAS, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE TEIXERÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo **Diretor Administrativo Financeiro ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.722.933/0001-82, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2280, Bairro: Centro, CEP: 76.928-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.006.472-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração Pública em prorrogar a vigência do Convênio nº 490/2025/PGE-SEAS, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 26.165/2021, especialmente em seu art. 20, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 162/GAB/2026 (id. 71988696), e em conformidade com a autorização concedida pelo Gestor da Pasta, por meio do Ato nº 144/2026/SEAS-GAB (id. 72165083), bem como com fundamento no Parecer Jurídico Referencial nº 4/2024/PGE-GAB (id. 72165176) e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0005.001963/2025-47, resolvem alterar o mencionado instrumento nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 490/2025/PGE-SEAS (id. 0066396348), **por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/06/2026**, nas mesmas condições preestabelecidas, consignando-se que não houve apresentação de novo Plano de Trabalho, tendo sido juntado aos autos apenas o Cronograma de Execução (id. 71820341) contendo a reprogramação do cronograma de execução, metas e etapas, o qual se restringe à atualização temporal das atividades originalmente pactuadas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB (0053298585).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 15/05/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Osmy Toledo de Souza**, **Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72165110** e o código CRC **D20CF6A8**.